Of. nº229/2022ADM São Francisco de Assis, em 5 de maio de 2022

Exmº. Sr.
Antônio Eberton Luiz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Projetos de Lei nº 52/2022, 53/2022 e 54/2022

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos, por meio deste, projetos de lei nº 52/2022, 53/2022 que alteram as leis nº 1381/2021 – Plano Plurianual 2022 – 2025, lei nº1395/2021 Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022 do município de São Francisco de Assis e abre crédito especial.

O projeto de Lei 52/2022 trata de recurso de transferência do Fundo Estadual de Saúde (FES) anos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para investimento na atenção básica será aplicado na ampliação e reforma de unidade básica de saúde do ESF João XXIII através da Portaria 74/2022 de repasse financeiro das Emendas Parlamentares Estaduais 2022, sendo esta emenda do Deputado Estadual Dr. Thiago Duarte solicitado pelos vereadores Nilo Santos, Lone Bianchini e Paraguassu da Hora.

Segue anexo o Plano de aplicação, cópia da Portaria nº 74/2022, cópia da Ata e lista de presença da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde.

O projeto de Lei 53/2022 servirá para pavimentação de vias com bocós intrertravados de concreto que irá atender várias reivindicações de moradores da zona urbana de nosso município, oferecendo a comunidade boas condições de trafegabilidade, Plano de trabalho anexo.

O termo de convênio já foi aprovado pelos nobres Edis no ano de 2021 através da Lei Municipal nº 1369/2021 datada de 16 de julho de 2021 que autorizou o Poder executivo a firmar o convênio com o Estado do Rio Grande do Sul , por intermédio da Secretaria de Articulações e Apoio aos Município.

Se fez necessário a abertura de crédito nos três projetos de leis nº 52/2022, 53/2022 e 54/2022, tendo em vista a criação de rubrica e por não estarem previsto no orçamento o repasse desses valores.

Certo de contar com a pronta aprovação dos projetos acima peço que os examinem em *urgência urgentíssima* o Projeto de Lei 53/2022.

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 06 / 05 / 2022
Nº. 1168 Fl. ____
Oficial Legislativo

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 52/2022

ALTERA AS LEIS Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº1395/2021 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- São alteradas as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1395/2021 acrescentando a seguintes Metas:
ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 129 – Estratégia Saúde da Familia
OBJETIVO: reorganizar a prática assistencial com atenção centrada na familia

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Unidade de medida	ANOS	VALOR
P	Ação : 1460	Portaria SES 74/2022 Reforma do UBS João XXIII	un	2022	50.000,00
	Produto:	Reforma Unidade Básica de saúde			
	Função:10	saúde			
	Subfunção: 301	Atenção Básica			

Art. 2º - É autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 03 10 301 0129 1.460 000 44 90 51 00 Obras e Instalações R$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 1.460 Portaria SES 74/2022 Reforma UBS João XXIII

Art. 3º: Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a transferência do Governo Estadual via FES através da Portaria 74/2022 de repasse financeiro das Emendas Parlamentares Estaduais 2022, sendo esta emenda do Deputado Estadual Dr. Thiago Duarte solicitado pelos vereadores Nilo Santos, Lone Bianchini e Paraguassu da Hora.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

PLANO DE APLICAÇÃO

PORTARIA SES Nº74/2022

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FES) AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (FMS) ATENÇÃO PARA INVESTIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA

ANO DA PROPOSTA: 2022

RECURSO: R$ 50.000

ITEM	TIPO DE RECURSO	APLICAÇÃO	VALOR
1.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FES) AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (FMS) ATENÇÃO PARA INVESTIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESF JOÃO XXIII	R$ 50.000,00
		TOTAL:	R$ 50.000,00

São Francisco de Assis, 13 de abril de 2022.

Leonardo Pilar
Secretário Municipal da Saúde
CPF: 022.196.340-51
São Francisco de Assis

LEONARDO PILAR
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 74/2022.

Autoriza o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares Estaduais 2022, conforme PROA nº 22/2000-0016502-9.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado, e considerando:

A publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022, Lei Estadual nº 15.771/2021;

A Portaria SES nº 73/2022, que estabelece o regramento para orientar a aplicação de recursos oriundos das Emendas Parlamentares da LOA 2022;

A Portaria SES/RS Nº 400/2016 e suas alterações, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Veículos e Obras;

A Portaria SES/RS nº 882/2012, que regulamenta a prestação de contas no Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

A Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, que dispõe sobre convênios e termos de cooperação, a serem celebrados no âmbito dos Poderes Executivo, inclusive Autarquias e Fundações, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado; e

A conformidade com as normas constantes na Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, e com o Decreto Estadual nº 56.368, de 7 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e condutas a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em decorrência da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal pelo Estado do Rio Grande do Sul.

A classificação dos serviços de saúde como essenciais, estando contemplado na ressalva constante na alínea "d", do inciso XI, do art. 3º, do Decreto 56.368, de 07 de fevereiro de 2022, e os valores das emendas parlamentares serão utilizadas para a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 31.595.000,00 (Trinta e um milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais), oriundos das Emendas Parlamentares Estaduais.

Art. 2º. – Os recursos oriundos das Emendas Parlamentares Estaduais para municípios e hospitais serão transferidos da seguinte forma:

I - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio da Atenção Básica, no valor de R$ 7.896.000,00 (Sete milhões, oitocentos e noventa e seis mil reais), conforme Anexo I;

II - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para aquisição de veículo para trans-

porte sanitário, no valor de R$ 6.619.000,00 (Seis milhões, seiscentos e dezenove mil reais), conforme Anexo II;

III - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento na Atenção Básica, no valor de R$ 1.210.000,00 (Um milhão duzentos e dez mil reais), conforme Anexo III;

IV - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento, no valor de R$ 1.340.000,00 (Um milhão e trezentos e quarenta mil reais), conforme Anexo IV;

V - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos, para custeio, no valor de R$ 8.740.000,00 (Oito milhões, setecentos e quarenta mil reais), conforme Anexo V;

VI - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados ao custeio de Hospitais sob gestão municipal, no valor de R$ 3.050.000,00 (Três milhões e cinquenta mil reais), conforme Anexo VI;

VII - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados aos Hospitais sob gestão municipal, para investimento, no valor de R$ 1.270.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta mil reais), conforme Anexo VII.

VIII - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio de Unidades de Urgência (UPA e Pronto Atendimento), no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme Anexo VIII;

IX - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para investimento em Unidades de Urgência (UPA e Pronto Atendimento), no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), conforme Anexo IX;

X - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS, no valor de R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), conforme Anexo X;

XI - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), para investimento em Hospital sob gestão estadual, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme Anexo XI;

Art. 3º. – A aplicação dos recursos deverá observar o objeto e as especificidades definidas pelas Emendas Parlamentares que originaram o mesmo.

Art. 4º. - As transferências de custeio por Termos Aditivos aos Contratos existentes com a SES deverão ser precedidas de Plano de Operativo, a ser aprovado e monitorado pela Secretaria da Saúde do Estado, cuja aplicação será fiscalizada nos termos do Contrato vigente.

Art. 5º. - É obrigatório que todo o veículo do tipo ambulância, micro-ônibus ou van, bem como qualquer outro adquirido com recursos estaduais, con-

tenha a seguinte inscrição: "Adquirido com recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul", bem como o logotipo do governo disponível no site da Secretaria Estadual de Saúde do RS, a ser fixado nas portas do veículo.

Art. 6º. - Em caso de obras, deverá haver a identificação através de "placa de obra" do objeto, da fonte de financiamento (Governo do Estado/SES) e do valor.

Art. 7º. – A prestação de contas da aplicação dos recursos nos casos de transferência Fundo a Fundo deverá ser realizada no Relatório de Gestão.

§1º - Nos repasses Fundo a Fundo para custeio de hospitais deverá ser anexado ao Relatório de Gestão o Plano Operativo apresentado pela Instituição beneficiada.

§2º - Aplicar-se-ão aos recursos repassados para investimento as regras da Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações quanto ao prazo, execução e prestação de contas.

Art. 8º. - Os recursos transferidos por Convênio deverão ser precedidos de remessa de Plano de Trabalho nos moldes da IN CAGE nº 06/2016 e serão apreciados e aprovados pela área técnica respectiva, bem como a prestação de contas se dará nos prazos e termos da referida instrução normativa.

Art. 9º. – É vedada a utilização dos recursos de qùe trata esta Portaria para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes aos serviços da dívida.

Art. 10º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2022.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

TEUTONIA	50.000	134
TRES ARROIOS	125.000	271
TRES ARROIOS	90.000	398
TRES DE MAIO	60.000	107
TUPANCIRETA	60.000	107
TUPARENDI	100.000	38
TUPARENDI	50.000	105
TURUCU	50.000	134
VACARIA	50.000	105
VILA LANGARO	80.000	400
VILA NOVA DO SUL	50.000	134
TOTAL	**6.619.000**	

ANEXO III - PORTARIA Nº 74/2022.

Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento na Atenção Básica.

MUNICÍPIO	VALOR R$	EMENDA
ALVORADA	50.000	137
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	50.000	243
BOA VISTA DO CADEADO	50.000	299
CANDIDO GODOI	50.000	24
CAPAO DO LEAO	50.000	135
CAXIAS DO SUL	100.000	361
DOIS LAJEADOS	50.000	24
IGREJINHA	50.000	24
ITAQUI	50.000	24
JOIA	50.000	24
LINDOLFO COLLOR	50.000	33
MANOEL VIANA	50.000	368
NOVA HARTZ	50.000	33
PALMEIRA DAS MISSOES	50.000	24
PEDRO OSORIO	50.000	190
PORTO ALEGRE	50.000	137
PORTO XAVIER	50.000	24
ROSARIO DO SUL	50.000	24
SAO BORJA	60.000	330
SAO FRANCISCO DE ASSIS	50.000	137
TAQUARA	50.000	540
TRAMANDAI	50.000	492
TUPARENDI	50.000	24
TOTAL	**1.210.000**	

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Francisco de Assis – RS

LISTA DE PRESENÇA

Reunião extraordinária de 26 abril de 2022.

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Daiana Andreles Pereira	Psicologos	
Rita Silveira Santos	Santo Antonio Idosos	
Rodrigo Flores Motta	Fotografo	
Fabio Dorvelles dos Santos	Parquia São Fco Assis	
Loudiane Spat	Hospital Sto Antônio	
Andreia Barchini	Hospital Sto Antonio	
Agnes P.B. Lista	ACS	
Elaine TR Monteiro	Sind dos Municipios	
Aurelina Gonçalves	ASS. Vila Verde	
Jorge Carlos Fleischer	Correios	
João Carlos Pereira	ASS Boa Vista	
Maria Eblong de Souza	SMS	

ATA Nº 004/2022

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, REALIZOU-SE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS FRANKLIN D. DE CARVALHO, TENDO COMO PAUTA A APRESENTAÇÃO DE PLANOS DE APLICAÇÃO POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELES APRESENTADOS PELA SENHORA MARCIA EBLING, REPRESENTANDO O SECRETÁRIO MUNICIPAL, SENDO OS SEGUINTES: PORTARIA GM/MS Nº 3.874/2021, INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E CADASTRAMENTO E QUALIFICAÇÃO NO PROCESSO DE ASSISTÊNCIA ACS ADOLESCENTES NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VALOR TOTAL DE RECURSO R$ 1.000,00 (MIL REAIS), PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO; PORTARIA GM/MS Nº 3.617/2021, INCREMENTO EXCEPCIONAL DO FINANCIAMENTO (COVID-19) DIEV; DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, RECURSO MENSAL, NO VALOR DE R$ 1.968,69 (MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS COM SESSENTA E NOVE CENTAVOS) PARA A AQUISIÇÃO DE MEDI-

CAMENTOS BÁSICOS, SENDO O PLANO APROVADO POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS; PORTARIA SES Nº 74/2022 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FES) AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (FMS) ATENÇÃO PARA INVESTIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA, VALOR DO RECURSO R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO XXIII, APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO A REPRESENTANTE DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO (A. L. BIANCHINI), APRESENTOU PARA APROVAÇÃO O RELATÓRIO DE ATUALIZAÇÃO TRIMESTRAL, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO, EXPLANANDO SOBRE OS DADOS ESTATÍSTICOS, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, OS INDICADORES DE SAÚDE E SUAS METAS. O RELATÓRIO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ENCERRO A PRESENTE ATA. Eu, Márcia Cristina da Silva [illegible] Redação e [illegible] Laudiane Spat Nunes P.B. Lute, Aparecida Gonçalves [illegible] Monteiro